

LEI nº 1.148

Concede aumento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores, um aumento de 45,3% sobre seus vencimentos.

Art. 2º - O percentual de aumento de que fala o Artigo anterior entrará em vigor a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 23 de Maio de 1979.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal